



Pérola-PR, 23 de julho de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Pérola PR

Av. Dona Pérola Byington, 1.800

compras@perola.pr.gov.br

Ref.: Pregão Presencial nº 40/2018

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

1) O subitem 1.3 do Anexo II – Condições Operacionais determina a submissão do edital às regras específicas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente as Resoluções lá citadas.

Já o subitem 3.3 do Edital prevê obrigação de criação de um pacote de conta corrente, com isenção de tarifas, distinto daquele fixado pelos normativos pertinentes.

Ocorre que a Resolução 3.919/10 do CMN/Bacen, em seu artigo 2º, inciso I prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas. São elas:

I - conta de depósitos à vista:

- a) fornecimento de cartão com função débito;
- b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

- f) realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;
- h) compensação de cheques;
- i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e
- j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

Para que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, pedimos confirmar o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no artigo 2º, inciso I da Resolução 3.919/10 e alterações posteriores no curso do contrato ao invés dos especificados no item 3.3 do edital e demais itens que estabeleçam isenção de tarifas aos servidores.

2) Está correto o entendimento de que o serviço de liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários (contas salário ou correntes, a depender da opção de cada servidor/beneficiário) e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município, prevista no subitem 3.4 do Edital, restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço (ou seja, transações de DOC/TED, fechamento de câmbio, arrecadação de tributos etc.) serão disciplinados por contratos específicos)?

3) O subitem 1.5 do Anexo II – Condições Operacionais faz menção ao serviço de pagamento de fornecedores. É correto afirmar que a isenção de tarifas de tais pagamentos ocorrerá apenas para os fornecedores com conta bancária na própria instituição financeira contratada, cabendo à Prefeitura o pagamento de tarifas caso opte por transferência de valores por DOC/TED?

4) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta (ou indicar o link na internet).

5) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o fax (011) 5019 2844 ou e-mails: gilberto.mirabelli-junior@itau-unibanco.com.br e leticia.casado@itau-unibanco.com.br.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.



Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente.

Itaú Unibanco S.A.